



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro - Orlandia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11
Deptº de Comunicação

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº 4.057

De 1º de abril de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica concedido, a título de revisão geral anual, um reajuste de 11,00% (onze por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a ser aplicado da seguinte forma:

I – 1% (um por cento) no mês de abril de 2016;

II – 1% (um por cento) no mês de agosto de 2016;

III – 2% (dois por cento) no mês de setembro de 2016;

IV – 2% (dois por cento) no mês de outubro de 2016;

V – 3% (três por cento) no mês de novembro de 2016; e

VI – 2% (dois por cento) no mês de dezembro de 2016.

§ 1º. A base de cálculo para todos os índices de reajustes previstos nos incisos deste artigo será os valores dos vencimentos vigentes no mês de março de 2016.

§ 2º. Os valores constantes das Tabelas de Referências vigentes, relativas aos vencimentos iniciais dos servidores públicos municipais, que constituem a base para o cálculo de suas respectivas remunerações, devem ser reajustadas segundo os índices previstos neste artigo, arredondando-se para mais as frações de centavos.

Art. 2º. O piso salarial da Prefeitura Municipal de Orlandia fica reajustado para:

I – R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais) no mês de abril de 2016;

II – R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais) no mês de agosto de 2016;

III – R\$ 1.079,00 (mil e setenta e nove reais) no mês de setembro de 2016;

IV – R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) no mês de outubro de 2016;

V – R\$ 1.132,00 (mil, cento e trinta e dois reais) no mês de novembro de 2016; e

VI – R\$ 1.153,00 (mil, cento e cinquenta e três reais) no mês de dezembro de 2016.

Art. 3º. Os reajustes de que tratam os incisos I dos artigos 1º e 2º desta lei incidirão a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 4º. A cobertura das despesas com os reajustes previstos nesta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 1º de abril de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº 05/2016

Projeto de Lei nº 04/2016

PORTARIA Nº 23.357

De 31 de março de 2016.

“Exonera, a pedido, o Sr. Rodrigo Antonio Alves como membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Orlandia.”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014, CONFORME EDITAL DE 27/11/2014, DEVERÃO COMPARECER À RUA 03, 565 – CENTRO – ORLÂNDIA/SP, NO DIA 07 DE ABRIL DE 2016, ÀS 10h, PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PORTUGUÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
11º	Priscila da Silva Gomes Branco	41.413.740-1
12º	Valentim Zanetti	90.890.50
13º	Almir das Novas	16.176.316-9
14º	Verônica Gomes Guimarães	30.559.140-x
15º	Leonardo Hespanholo	25.673.256-5
16º	Neuza Gastaldi Tavares	11.211.008-3
17º	Juliana Graner Martins	30.115.047-3

Orlândia, 01 de Abril de 2016

Flávia Mendes Gomes

Prefeita Municipal de Orlandia